



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a realização de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento, instalação, manutenção e remoção de sinalização viária, contemplando técnicas e materiais com diferentes tecnologias de aplicação, bem como serviços complementares como limpeza de acostamento, administração local e supressão/remoção de placa.

1.2 A natureza da contratação é de serviços comuns de engenharia e os quantitativos necessários estimados no Anexo I deste documento.

1.3. O serviço enquadra-se como serviço contínuo, por se tratar de atividade necessária à manutenção permanente das atribuições da Administração Pública.

1.4 A ARP em questão terá o prazo de validade de 1 (um) ano, sendo admitida sua prorrogação por igual período considerando a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 83/2023.

1.5 O prazo de execução dos serviços seguirá o previsto no Cronograma que será elaborado com a empresa vencedora do certame e que deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

1.6. Considerando que o objeto da presente contratação é de interesse exclusivo da SEMSERV, fica dispensado o procedimento de intenção de registro de preços, na forma do Art. 10 do Decreto Municipal 83/2023.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.8. Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme item IV do Decreto 83/2023.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV é a unidade administrativa pertencente a estrutura organizacional da Prefeitura de Cariacica que tem dentre suas competências a realização de manutenções e zeladoria de toda a extensão territorial do município, sendo responsável por realizar reparos vias, logradouros e nos equipamentos públicos da cidade.

2.2 Deve ser dito que na zeladoria da cidade englobam os serviços de manutenção e revitalização da infraestrutura urbana ou infraestrutura básica, traduzidas, especialmente, em manutenção de pavimentação de vias e logradouros, drenagem e macrodrenagem, sempre com o objetivo de promover a mobilidade urbana, que inclui celeridade e segurança aos munícipes e visitantes no uso de vias públicas.

2.3 Nesse sentido, A Secretaria Municipal de Serviços identificou a necessidade de intervenção sistemática na sinalização viária urbana nas vias que recebem os serviços de recapeamento do município. A deterioração e a ausência da sinalização horizontal e vertical







3.4.1 Prestar o serviço obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas nos documentos referenciais que ensejou sua contratação.

3.4.2 Reparar, corrigir ou substituir, a depender do caso, às suas expensas, no total ou em parte, equipamento ou insumo utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir a mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação dos serviços deste Termo de Referência.

3.4.2.1 O prazo anteriormente descrito é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação encaminhada à CONTRATADA.

3.4.2.2 Mediante apresentação de justificativa por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE o prazo anteriormente descrito poderá ser prorrogado.

3.4.3 Se responsabilizar, mesmo em eventual aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser verificados posteriormente.

3.4.4 Se responsabilizar por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes de ação ou omissão, culposo ou doloso, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

3.4.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento.

3.4.6 Se responsabilizar pela adoção de todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos das legislações vigentes, especialmente quanto ao uso de EPI's, quando este for o caso.

3.4.7 Informar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

3.4.8 Se responsabilizar por manter seus funcionários devidamente identificados, utilizando-se de crachás e uniformes durante a prestação dos serviços.

3.4.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação durante a vigência contratual.

3.4.10 Providenciar, apresentar e manter atualizadas, todas as licenças e documentações junto aos órgãos competentes que sejam necessários a execução dos serviços objetos desta licitação.

3.4.11 Atender as solicitações extras da CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela.

3.4.12 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução destes.

3.4.13 Manter o local de prestação dos serviços devidamente isolado, não permitindo o acesso de pessoas sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica - ES**





3.4.14 Indicar preposto, o qual irá representá-la perante a CONTRATANTE, tanto administrativamente quanto operacionalmente. Esse preposto será o contato que receberá as demandas relativas ao objeto descrito neste documento e deverá acionar a equipe da CONTRATADA sendo o responsável pela coordenação dos serviços.

3.4.15 Responder pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

3.4.16 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas técnicas da ABNT ou, na falta destas, às normas internacionais consagradas, aos regulamentos das concessionárias, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos.

3.4.17 Responsabilizar-se pelo deslocamento dos profissionais que prestarão os serviços, bem como do transporte dos equipamentos, materiais e insumos necessários ao cumprimento das obrigações.

3.4.18 Utilizar somente produtos novos e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência.

3.4.19 Arcar integralmente com os custos da destinação final dos resíduos sólidos, inclusive com o licenciamento, coleta e transporte.

3.5 É obrigação da CONTRATANTE:

3.5.1 Fornecer todas as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução dos serviços objetos desta licitação.

3.5.2 Notificar a CONTRATADA quando identificado quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.

3.5.3 Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do futuro contrato.

3.5.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em decorrência da execução contratual.

3.5.5 Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados por equipes técnicas qualificadas de acordo com a necessidade de execução de cada serviço, sob supervisão do responsável técnico da CONTRATADA, e com o apoio técnico do CONTRATANTE, sempre que necessário.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto mediante apresentação de documentos que atestem sua qualificação técnica, bem como sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.2. Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





4.2.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, e deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

4.2.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu Registro no CREA-ES e/ou CAU, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

4.2.2. Para fins de capacidade técnica-profissional:

4.2.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) responsável(is), engenheiro ou arquiteto, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, e que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, aqui definida como:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Sinalização com chapa em alumínio revestida em película
02	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm
03	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,80 L/m <sup>2</sup> (a base d'água)
04	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm
05	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação
06	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo)
07	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

4.3. Requisitos Ambientais:

4.3.1. Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

4.3.2. A CONTRATADA deverá adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários durante a execução dos serviços.

4.3.3. A CONTRATADA deverá se comprometer a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de





forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.

4.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a separação e o manuseio correto de resíduos gerados na execução dos serviços e garantir que sejam transportados e destinados em local adequado, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1 O objeto presente nesta contratação será prestado mediante solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço a ser encaminhado à CONTRATADA, contendo todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços bem como sua respectiva Nota de Empenho.

5.1.1 A CONTRATANTE, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados imediatamente, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, caso estes impeçam o início dos serviços.

5.2 Caberá a CONTRATADA mobilizar e orientar os colaboradores, motoristas e operadores sobre a forma mais apropriada da realização dos serviços, respeitando para todos os fins o prazo de execução da Ata de Registro de Preço que são 12 (doze) meses, conforme estabelecido cronograma em anexo.

5.3 Os serviços solicitados deverão ser prestados por equipes técnicas qualificadas, de acordo com a necessidade de execução de cada serviço, sob supervisão do responsável técnico da CONTRATADA, e com o apoio técnico do CONTRATANTE, sempre que necessário.

5.4 Caberá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE a necessidade de intervenção no trânsito de veículos, para que esta tome as medidas preventivas para resguardar a segurança da via.

5.5 A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área onde será executado o serviço com a utilização de cones e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços, considerando as peculiaridades do local.

5.6 Todos os funcionários a serviço da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, de posse e uso dos EPI's indicados, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.7 Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá promover a limpeza da área, com a remoção de todo o resíduo oriundo dos serviços.

5.8 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução dos serviços, além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas dos serviços.





5.9 A CONTRATADA deverá providenciar o restabelecimento das condições de funcionalidade e operacionalidade das vias o mais rápido possível.

5.10 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a SEMSERV a ocorrência de eventos de qualquer natureza, inclusive casos fortuitos e de força maior, que possam atrasar o término da prestação de serviços.

5.11 A empresa será a única responsável técnica pela prestação dos serviços, assumindo todos os riscos inerentes a sua execução, bem como, de seus funcionários e terceiros, devendo para tanto manter um engenheiro/arquiteto responsável inscrito no seu respectivo conselho de classe responsável pelos serviços quando chamada a executá-los.

5.12 A SEMSERV não tem quaisquer responsabilidades pelo uso e/ou guarda de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços, devendo eles estarem acobertados por seguro de que os proteja contra quaisquer tipos de danos, sinistros ou a terceiros.

5.13 Os veículos da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não gozará da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.

5.14 O veículo utilizado para pintura fria deverá ter no máximo 03 (três) anos de uso, bem como, o caminhão de aplicação de tinta termoplástica extrudada com tanque de no mínimo de 500 litros deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de uso;

5.15 Será terminantemente proibido aos funcionários da empresa CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato. A desobediência deste item será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO**

6.1 As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de contrato e/ou Fiscal de contrato, designados pela Administração e o preposto da CONTRATADA.

6.2 Não obstante ser a empresa CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscais designados.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Gestor e Fiscal do contrato, dentro de suas respectivas atribuições.

6.4 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, da seguinte maneira:

**Gestor**

Nome: Manoel Simões Pereira





Cargo: Assessor Técnico  
Matrícula: 121.817  
E-mail: [semserv@cariacica.es.gov.br](mailto:semserv@cariacica.es.gov.br)

#### **Fiscal**

Nome: Ana Flavia Ferron  
Cargo: Subsecretaria de Conservação, matrícula nº 4.610  
Matrícula: 4610  
E-mail: [ana.ferron@cariacica.es.gov.br](mailto:ana.ferron@cariacica.es.gov.br)

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 Caberá a CONTRATADA informar ao fiscal do contrato o término do serviço objeto da Ordem de Serviço, cabendo a ele proceder com a medição dos serviços prestados.

7.2 Na hipótese de o fiscal constatar a necessidade de reparo do serviço ou substituição de algum material ou componente do serviço, caberá a CONTRATADA promover a correção da irregularidade apresentada, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação pelo seu respectivo preposto.

7.3 Mediante apresentação de justificativa por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, o prazo anteriormente descrito poderá ser prorrogado.

7.4 O pagamento será efetuado com base no objeto efetivamente realizado/entregue e aceito pelo fiscal do contrato.

7.5 A Contratada deverá elaborar relatório fotográfico e descritivo dos serviços realizados, durante a execução e outras informações que caracterize o serviço realizado. Esse relatório é condicionante para liberação do pagamento da fatura de medição. Sua ausência poderá implicar no não pagamento da fatura.

7.6 Além do relatório acima, os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização do Contrato mediante apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) Nota fiscal contendo a identificação completa da CONTRATANTE e CONTRATADA, assim como a descrição do objeto executado e dos valores unitários e totais do serviço;
- b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;
- c) Planilha de medição assinada pelo engenheiro e demais documentos necessários a comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços;
- d) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA na 1ª medição;
- e) Matrícula dos serviços junto ao INSS, ;
- f) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Folha de pagamento com competência referente ao mês anterior ao mês de execução dos serviços medidos;

7.7 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega de toda a documentação listada anteriormente.

**Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica - ES**







**11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

11.1 O objeto da contratação é previsto no catálogo eletrônico de padronização da Prefeitura Municipal de Cariacica conforme código constante no anexo I deste documento.

**12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

12.1 Os produtos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que deverá também encaminhá-los ao local da prestação do serviço previsto na Ordem de Serviço.

12.2 O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da documentação exigidas nos itens 7.5 e 7.6 deste instrumento.

12.3 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato para efeito de liquidação e pagamento da despesa, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização.

12.4 Embora o presente Termo não verse sobre a entrega de produtos, uma vez que se trata de serviços de engenharia, a empresa deverá instalar base operacional no município de Cariacica após a assinatura do contrato, com o intuito de otimizar o tempo de percurso entre a base e os locais de trabalho.

**13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

13.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de 90 (noventa) dias pelos serviços prestados, sem prejuízo de eventual necessidade de refazimento da manutenção realizada.

13.2 A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos novos para a prestação dos serviços, cobertos integralmente pela garantia dos fabricantes.

**14 - AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA**

14.1 O item em questão não é aplicável para o objeto da licitação apresentada.

**15 - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO**

15.1 A forma, condições e prazos de pagamento seguirão aquelas especificadas no item 7 deste Termo de Referência.





15.2 O reajustamento do contrato considerará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a contar da data-base do orçamento.

## **16 - JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 prevê que a regra nas contratações é o atendimento ao princípio do parcelamento do objeto, em especial quando: for tecnicamente viável e economicamente vantajosa; não representar perda de economia de escala; e garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

16.2 Entretanto, como concluído em linhas anteriores, entende-se que, sob o ponto de vista técnico operacional, a melhor solução para a pretensa contratação é uma solução global e integrada a ser prestada por uma única pessoa jurídica, com expertise no objeto do contrato.

16.3 Tendo em vista que os serviços objeto da contratação são correlatos, a gerência e execução pela mesma empresa afasta a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e evita a perda da agilidade na prestação dos serviços, por falhas de ordem contratuais e burocráticas a que o Poder Público está submetido por lei.

16.4 A opção ocasionará a redução dos custos para a Administração, que garantirá a prestação de um serviço eficiente, sem a participação direta de servidores do município em sua execução, e, em especial, dispensada a obrigação de a SEMSERV gerir vários contratos para atender à necessidade pública prevista nos autos, conforme prevê o inciso II do art. 21 do decreto acima citado.

16.5 Assim, conforme mencionado, o agrupamento dos itens importa em maior agilidade nos atendimentos, assim como garante a sinergia existente entre mão de obra e materiais necessários e a destinação final dos resíduos, normalizando o funcionamento das vias de forma mais célere e eficaz, em um contrato que contemple toda a solução para o atendimento da problemática exposta.

## **17 - CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1 Os critérios de controle de execução a serem considerados para a presente contratação serão os definidos no item 6 do presente documento.

## **18 - CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

18.1 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não se aplicam a presente contratação, considerando que o presente caso trata de contratação de serviços de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do § 1º, do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2023.

## **19 - SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Será permitida, desde que dentro do limite de 30% do valor total contratado, a utilização de equipamentos e caminhões de terceiros. Nesse caso, deverão estar disponibilizados à Empresa por meio de cessão de uso ou Contrato de Locação devidamente assinado e reconhecida a firma.







**24 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO, EM LICITAÇÕES, DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO, ALÉM DE SUAS CONDICIONANTES**

24.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, considerando que o objeto a ser licitado trata-se de serviços de engenharia de natureza comum.

**25 - DA VISITA TÉCNICA**

25.1 A visita técnica é facultativa, sendo responsabilidade do licitante declarar que possui pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços de sinalização viária do município e para promover a melhor elaboração de proposta, conforme a realidade encontrada.

25.2 Caso o licitante queira efetuar visita técnica, o mesmo poderá agendar a visita técnica de segunda a sexta, pelo telefone 3354-5454 ou 3354-5460, das 9:00 às 15:00h, junto à Secretaria Municipal de Serviços

**26 - DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 48 DO DECRETO 82/2023**

26.1 Os requisitos exigidos no art. 48 já constam especificados em detalhes em outros pontos do presente Termo de Referência, dispensando a sua apresentação.

26.2 Portanto, todas as informações exigidas do art. 48 que se aplicam ao presente caso foram tratadas dentro dos dispositivos anteriores.

**27 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

27.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela assessoria da Secretaria Municipal de Serviços.

**28 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

28.1 Anexo I - Planilha Orçamentária

28.2 ANEXO II - Matriz de Riscos/Mapa de Risco

Cariacica, 28 de janeiro de 2026.

**Marcia Braguinha Gonçalves**  
Agrônoma  
SEMSERV / PMC - Matrícula 4.334

**Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica - ES**

